



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-Feira, 21 de maio de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1522

Total de Páginas: 011

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### DECRETO Nº 64/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 15(quinze) de junho de 2025, o pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez) por cento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 21 de maio de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### DECRETO Nº. 065/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 14.678,28 (*quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2063 - Programa Família Acolhedora.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 02653 - 00953 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 14.678,28 (*quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2024 na fonte de recursos 953 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 21 de maio de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA Nº 62/2025

**SÚMULA:** Nomeia Comissão de Fiscalização da Utilização dos Veículos Oficiais do Município de Ribeirão do Pinhal-PR, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030/2025, que institui o Diário de Bordo e estabelece regras para o controle e fiscalização da utilização de veículos oficiais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão encarregada de zelar pela fiscalização, controle e apuração de eventuais irregularidades na utilização dos veículos oficiais, nos termos do referido Decreto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Fiscalização da Utilização dos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal:

I – **Davi Batista de Araújo – Presidente.**

II – **Luiz Amaro dos Santos.**

III – **Alcídio Balduino de Souza Junior.**

**Art. 2º** Compete à Comissão ora nomeada:

I – Fiscalizar o correto preenchimento dos Diários de Bordo pelos condutores de veículos oficiais;

II – Apurar eventuais irregularidades, comunicando ao setor responsável pela frota ou aos Secretários Municipais para providências;

III – Verificar a conformidade dos registros de quilometragem e consumo de combustível, conforme previsto Decreto nº 030/2025;

IV – Informar ao Prefeito Municipal quando constatado o uso indevido do veículo oficial ou infrações que ensejem aplicação de sanções administrativas;

V – Propor medidas para aprimorar o controle e a fiscalização da frota oficial, visando à economicidade, eficiência e preservação do patrimônio público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 22 de maio de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1522 | Quarta-feira | 21 de maio de 2025.

Pág. 03

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2025. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP. (LC 147/2014).** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais médicos e cirúrgicos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 03/06/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 296.462,10 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2025. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de materiais para realização de testes psicológicos de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 04/06/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 50.403,00 (cinquenta mil quatrocentos e três reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 21 de maio de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2025. RESERVA DE COTA MPE.** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e produtos de informática, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 05/06/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1522 | Quarta-feira | 21 de maio de 2025.

Pág. 04

disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será R\$ 314.093,00 (trezentos e catorze mil noventa e três reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 21 de maio de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EDITAL N° 01/2025/CMDCA

#### PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

#### LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução n° 01/2025, torna pública a relação dos candidatos aptos para realização da prova de conhecimentos, no dia 25/05/2025.

N° DE INSCRIÇÃO	NOME
001	PAMELA JACIRA SUZUKI KEN
003	FLAVIANE ANDRADE DE MELLO COELHO DE LIMA
004	JOSILENE PAIVA DA SILVA
005	FERNANDA RAFAELA AVELINO DA ROCHA DE CARVALHO
006	CARLA PATRÍCIA DA SILVA
007	JOÃO ANTONIO MENDES
008	WELINGTON APARECIDO DOS SANTOS
009	IGOR CESAR MARBACK
010	RAFAELLY DA SILVA LOPES
011	DAIANE LOPES DE SOUZA
012	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
013	JACKSON FERNANDO DA SILVA
014	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO

A prova de conhecimentos será aplicada dia 25/05/2025, às 08h00min, na escola Marcelino Nogueira. Os portões serão fechados às 07h30min. Os candidatos deverão levar documento com foto e caneta preta ou azul.

Ribeirão do Pinhal, 21 de Maio de 2025.

Comissão Especial

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1522 | Quarta-feira | 21 de maio de 2025.

Pág. 05

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, COM BASE NO ARTIGO 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR, através de seu Presidente, Sr. Eduardo da Cruz Ribeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48)**

- MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
- DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/05/2025 ATÉ ÀS 08h50min DO DIA 29/05/2025
- DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA 29/05/2025 ÀS 09h00 min
- LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBJETO:** O presente processo licitatório tem por objetivo a Aquisição de equipamentos de informática, material de processamento de dados eletrônicos e periféricos, para atender a demanda da secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR.

O critério de julgamento será o de menor preço por item observadas as exigências contidas neste edital de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CADASTRADAS NO SISTEMA , PREVALECERAM EXCLUSIVAMENTE O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência ( anexo I).

A participação na presente contratação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica , ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

O valor da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra , instalação; transporte (frete) etc.

#### CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- 1) Menor preço.
- 2) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:

## I) Habilitação jurídica:

- a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) pessoa jurídica Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso, acompanhados de todas as alterações.
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ ou CPF

## II) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III;
- h) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:  
< <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >
- i) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;
- j) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- k) declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

**I** - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**II** - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**III** - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**IV** - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

V - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no <https://www.gov.br/compras/pt-br>

## INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

## DO CADASTRO DO FORNECEDOR JUNTO AO SICAF

A habilitação dos fornecedores deverá ser verificada, prioritariamente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal –Pr, e diário oficial do município de Ribeirão do Pinhal –Pr e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização da análise dos documentos, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

No julgamento que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-Pr, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal -Pr.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal- Pr.
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- j) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- l) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

O prazo de envio da documentação de habilitação e de Proposta Atualizada será de 2 (duas) horas a contar de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada via e-mail pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial, ficando a critério da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-Pr aceitar ou não a solicitação.

## CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou enviar no e-mail: [licita1663@gmail.com](mailto:licita1663@gmail.com), conforme o caso, (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, Termo de Compromisso), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Licitação.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal –Pr

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório.

ANEXO VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições, locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

ANEXO VII - Declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis:

- site da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal –Pr, [Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR](#)
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 Processo Administrativo n°006/2024. Dispensa de Licitação n°005/2024

**Objeto:** Catser 27103 Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e Periféricos  
1º Termo Aditivo com acréscimo de item ao objeto, valor corrigido pelo índice IPCA e vigência, respectivamente nas :

Cláusula 1º - DO OBJETO

Cláusula 3º- DO VALOR CONTRATUAL ,

Cláusula 4º- DA VIGÊNCIA , do Contrato Administrativo n° 03/2024

**Objeto do referido contrato n°003/2024:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos de informática de uso da Secretaria e sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/ Pr.

**Contratada:** SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA 53.945.288 (J. S ELETRÔNICOS)

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1522 | Quarta-feira | 21 de maio de 2025.

Pág. 011

**CNPJ:** 53.945.288/0001-33

**Valor mensal do contrato:** R\$ 632,88 (Seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Valor total do Contrato:** R\$ 7.594,56 (Sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por 12 meses.

**Vigência:** 23 de maio de 2025 à 22 de maio de 2026.

**Fundamento Legal para a Prorrogação:**

Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 21 de maio de 2025.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eduardo da Cruz Ribeiro - Presidente Legislativo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, resolve homologar e adjudicar o **Processo Administrativo n.º 06/2025, Dispensa de Licitação n.º 05/2025.**

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS

**FORNECEDOR:** RC LICITAÇÕES, CNPJ:

**CNPJ:** 49.255.881/0001-80

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.440,000 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais).

Homologação da Dispensa Eletrônica publicada automaticamente no PNCP no dia 16 de abril de 2025.

ID. Contratação PNCP 77778751000168-1-000005/2025

Ribeirão do Pinhal, 21 de maio de 2025.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital